

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 015/2019

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 03.06.19  
RETIRADO EM

*[Handwritten signature]*

Sector de Promove

Prestação de serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 horas dos Prédios Sede e Anexo do Legislativo Municipal que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.

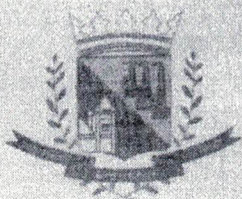
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita nº 750, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vereador **Ivo da Costa Melo**, brasileiro, vereador, RG M-4629366 e CPF 859.232.656-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.771/0001-17, com sede na Rua Carijós, nº 166, 7º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, por seu representante legal Sr. **Wander da Cunha Safe**, inscrito no CPF sob o nº 110.186.906-20 e RG MG-10.959.180, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo **020/2019**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, naquilo que compatível, pelos termos da proposta apresentada e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 3.813,60 (três mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), sendo em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
- 2) Nesses valores estão inclusos todos os tributos, tais como Federais, Estaduais, Municipais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços.
- 3) Os valores a serem cobrados pela prestação de serviços serão devidos somente após a programação do sistema de cada unidade.
- 4) O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e respectivo boleto.
- 5) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para o pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

- 1) Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, naquilo que compatível, respeitada a supremacia do interesse público.
- 2) O objeto do contrato deverá ser prestado na **SEDE** da Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita, nº 750, bairro Cento, na cidade Santa Luzia - e no **ANEXO** - Rua Direita, 173, bairro Cento, na cidade de Santa Luzia.
- 3) A Contratante publicará este contrato para atender ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa, obedecendo ao disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 2) A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimento decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da Contratada, devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.

A



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 0016**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1) São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1.1) Manter atendimento técnico em horário comercial;
- 1.2) Manter continuidade do serviço;
- 1.3) Disponibilizar o serviço na velocidade e características contratadas;
- 1.4) Apresentar as soluções em tempo hábil, evitando interrupção do serviço;
- 1.5) Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 125, II do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 1.6) Garantir a boa qualidade do serviço durante a execução do contrato.

2) São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.1) Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido no item 4, da Cláusula Segunda;
- 2.2) Notificar a Contratada quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1) Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1) Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato os dispostos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2) A Contratante poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar o presente contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do artigo 49 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

*A*

*R*  
*[Handwritten signature]*



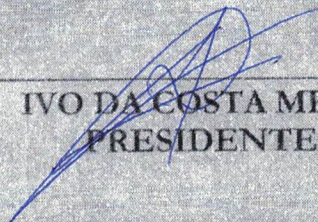
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1) Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia-MG, 03 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
IVO DA COSTA MELO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
WANDER DA CUNHA SÁFES  
SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA

Testemunhas:

1 - Nome: GABRIEL DE MAGALHÃES QUEIROZ  
CPF: 017.211.656-12

2 - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_